



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2019**

**Lei nº 993/2019**

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 37.498,30 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para aquisição de combustível para manutenção do setor Rodoviário.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 37.498,30 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
487 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	37.498,30
<b>Total Suplementação:</b>		<b>37.498,30</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	37.498,30
<b>Total da Receita:</b>		<b>37.498,30</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em 03/10/2019

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito Municipal**